



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**LEI Nº 527  
DE 04 DE SETEMBRA DE 2009**

**“Autoriza ao Poder Executivo a  
abrir Crédito Adicional Especial  
no valor de R\$ 35.000,00, para  
os fins que especifica.”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00, destinado a cobrir despesas não no previsto do vigente orçamento obedecendo a seguinte classificação:

**0701- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**10.301.0014.2033- Manutenção e Desenvolvimento dos Servidores de Saúde**

Fonte 028-3390.48.00- Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas

**Art.2º-** Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único-** Todas as pessoas que se enquadrarem para receber o benefício e que procurarem a Secretaria Municipal de Saúde com todos documentos corretos, devem ser encaminhadas para receber o benefício.

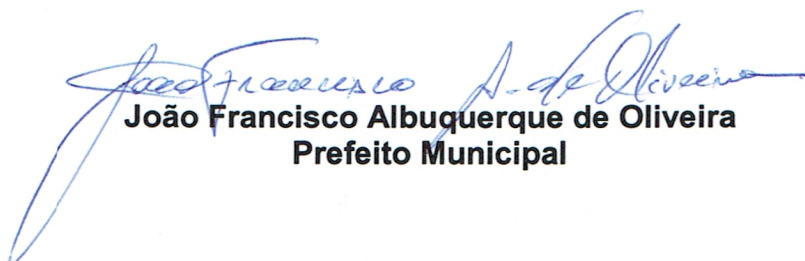
**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu SE, em 04 de Setembro de 2009.

  
**João Francisco Albuquerque de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**